



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 672/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL, BASEADA EM PLATAFORMA DIGITAL ONLINE E OFFLINE, COM FOCO NO ENSINO E APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1º AO 9º ANO) UTILIZANDO ESTRATÉGIAS DE GAMIFICAÇÃO

DATA DA DISPUTA: 04/11/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS



PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 672/2025

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1081604**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica educacional, baseada em plataforma digital online e offline, com foco no ensino e aprendizagem de Matemática para estudantes do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) do Sesi-SP utilizando estratégias de gamificação, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 e 38 do RCA.

2.1.4. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
Anexo B	Memorial Descritivo
Anexo C	Modelo de Proposta
Anexo D	Minuta de Contrato



Anexo E	Termo de Confidencialidade
Anexo F	Requisitos de Segurança da Informação

2.2. Definições

2.2.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo.

2.2.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.2.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.2.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.2.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP, de acordo com o Regulamento para Contratação e Alienação das Entidades;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

a) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e



3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a proposta escrita atualizada concomitantemente com a documentação de qualificação, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Novo Licitações-e: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado "Descrição/Observação (Opcional)" tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:



4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.3. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da disputa de preços;

4.10.4. A base dos preços será a data da disputa de preços.

4.10.5. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.6. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.7. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Conductor.

4.12. **Do Credenciamento na nova plataforma Licitações-e** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.



4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

b) Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.9. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.10. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.11. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Condutor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.12. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da proposta escrita atualizada e documentos de qualificação correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

a) O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

b) Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.2.13. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.2. Os documentos referentes a proposta escrita final são:



6.2.1. Modelo de declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações, Anexo A, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros

6.2.2. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

6.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.4. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.5. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.6. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da participante.



7.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

7.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.9.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.9.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

7.9.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

7.10. **A boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.10.1. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

7.11. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a



90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.11.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.12. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.13. **Aptidão Técnica**

7.13.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação.

a) A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

7.13.2. Portifólio: Apresentação de trabalhos realizados anteriormente com escopo compatível ao deste processo de seleção.

7.13.3. Currículo(s) profissional(is) da equipe técnica que poderá ser alocada para a execução dos serviços objeto do presente processo de seleção, que deverão conter:

- a) Nome dos profissionais, com formação técnica compatível;
- b) Formação superior profissional (superior completo, pós-graduação e/ou especialização) na área de atuação direta.

7.13.4. Os itens 7.13.2. e 7.13.3. terão função meramente demonstrativa para conhecimento da experiência da empresa.

7.13.5. Documento descrevendo as funcionalidades e contribuições da plataforma no ensino e aprendizagem de Matemática para estudantes do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) utilizando estratégias de gamificação, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

7.13.6. Apresentar, obrigatoriamente, documento contendo o seu Projeto de Implantação da plataforma, contendo:



- a) Escopo;
- b) Matriz de responsabilidade na implantação;
- c) Estrutura Analítica do Projeto de Implantação;
- d) Cronograma de Atividades, identificados para acompanhamento e validação dos serviços;
- e) Análise de Risco do Projeto de Implantação.

7.14. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

7.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.16. **Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC)**

7.16.1. Análise Técnica da Solução:

a) A participante, primeira classificada e habilitada, será convocada para realizar a análise técnica da solução da plataforma digital para realização do processo seletivo, mencionado no item 12 do Memorial Descritivo – Anexo B.

b) A PoC consiste na demonstração pela participante das funcionalidades do sistema, em conformidade com o Memorial Descritivo. A Avaliação pedagógica será realizada por equipe especializada do Sesi.

c) A participante deverá fornecer em até 3 dias úteis antes da data da PoC, por tempo limitado, um Usuário Teste a equipe técnica do Sesi através do e-mail (contservicos@sesisenaissp.org.br) para acesso e constatação das especificações informadas no memorial descritivo.

d) As demais participantes serão convocadas, mediante comunicação a ser enviada pelo Sesi-SP indicando data, hora e ferramenta online a ser enviada para entrada, para acompanhar a realização da análise técnica da solução, sendo que o não comparecimento resultará no desinteresse no acompanhamento, não cabendo reclamações posteriores, seja a que título for.

e) Após demonstração, caso algum item apresente a necessidade de adequação, a participante arrematante deverá fazê-lo em até 03 (três) dias úteis, com data e horário agendados, e participação de todas as interessadas.

f) Na hipótese de descumprimento dos requisitos obrigatórios indicados durante a realização da Prova de Conceito, a proposta será desclassificada sendo convidada para execução de nova análise técnica da solução, a próxima melhor proposta (igualmente depois de validados todos os documentos de qualificação citados), e assim sucessivamente, até obtenção de sucesso na análise técnica da solução, quando será então declarada vencedora, atendidos todos os demais requerimentos estabelecidos ao longo deste chamamento e de seus anexos.



g) Todos os requisitos e funcionalidades referenciados neste chamamento serão analisados durante a etapa de testes. A análise técnica da solução da participante será considerada qualificada se atender totalmente as funcionalidades indicadas como requeridas para essa análise. O diagnóstico favorável emitido pela equipe técnica em relação à realização da análise técnica da solução com sucesso ensejará a continuidade do processo de seleção.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com o que estabelece o item 9.4., para efeito de comprovação de sua exequibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

8.3.1. O resultado da oitiva será submetido a Comissão de Contratação para análise e deliberação.

8.3.2. O não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.



9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

9.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.



9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaissp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaissp.org.br.

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado na plataforma do Novo Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.



11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme a respectiva minuta, **Anexo D**.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

a) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 13 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através da elaboração do competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, observadas as demais condições previstas nos artigos 34 e 38 do RCA do SENAI.

11.6. A critério das partes, após o 12º mês de vigência contratual, havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajustamento de preço anual com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior (11º mês), ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º mês), ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

11.7. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

11.8. Poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada e desde que expressamente autorizado pelo Sesi-SP.

11.8.1. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP.

11.8.2. A contratada deverá apresentar ao Sesi-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e subitens deste Edital.



11.8.3. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

12.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

12.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

12.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP.

12.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

12.10. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Executiva de Educação, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12.11. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A participante deverá informar na proposta a ser apresentada, **Anexo C**, a modalidade de garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total proposto, podendo ser escolhida entre as seguintes:



- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária, e
- c) Seguro Garantia.

13.1.1. Nos casos de Processos de Seleção por Unidades ou Lotes, deverá ser apresentada 01 (uma) Garantia de Execução Contratual para cada Unidade ou Lote.

13.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil: 001

Agência: 3221-2

Conta Poupança: 104.321-8

Varição: 51

Empresa: Serviço Social da Indústria – Sesi

CNPJ: 03.779.133/0001-04

13.2.1. A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

13.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por **Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central** e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

13.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma **Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP**, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela participante selecionada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 20 (vinte) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

14.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

14.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.



14.3. O Sesi-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

14.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os serviços prestados constarão de relatório para validação por técnicos do Sesi-SP, para ensejar o processamento e autorização do pagamento respectivo, sendo que as quantidades previstas serão consumidas mediante solicitação do Sesi-SP e serão pagos somente os serviços efetivamente prestados pela Contratada e validados pelo Sesi-SP.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. À Participante:

15.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

15.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. À Contratada:

15.2.1. O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

15.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2.3. A parte que der motivo por atrasos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.



15.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

15.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 672/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL, BASEADA EM PLATAFORMA DIGITAL ONLINE E OFFLINE, COM FOCO NO ENSINO E APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II (1º AO 9º ANO) UTILIZANDO ESTRATÉGIAS DE GAMIFICAÇÃO.

Eventos	Datas
Publicação	23/10/2025
Retirada do Chamamento Público	A partir de 23/10/2025 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Pedidos de Esclarecimentos	De 23/10/2025 até 29/10/2025 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Início da reunião pública de disputa de preços	04/11/2025 as 9h30



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 672/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica educacional, baseada em plataforma digital online e offline, com foco no ensino e aprendizagem de Matemática para estudantes do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) utilizando estratégias de gamificação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A educação básica atualmente requer o uso de metodologias inovadoras que atendam às necessidades pedagógicas dos estudantes e ao mesmo tempo promovam maior engajamento e desenvolvimento cognitivo. A escolha de uma plataforma gamificada de matemática para o Ensino Fundamental I e II do SESI-SP representa um avanço estratégico que vai muito além da simples inovação pedagógica. Essa decisão busca elevar a proficiência dos alunos em matemática, aumentar a exposição a línguas adicionais e, crucialmente, garantir a inclusão e a acessibilidade para todos os estudantes. A iniciativa está plenamente alinhada às mais recentes diretrizes educacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e reforça a missão do SESI-SP de oferecer uma educação de excelência.

2.2. A gamificação, ao integrar elementos de jogos em contextos educacionais, tem se mostrado uma ferramenta pedagógica extremamente eficaz. Pesquisas, como o estudo "Gamification in Education: A Systematic Review" (2020), do Journal of Educational Technology & Society, demonstram que essa abordagem pode aumentar significativamente o engajamento, a motivação e o desempenho acadêmico. Na matemática, a gamificação permite a personalização do aprendizado, com plataformas adaptativas que identificam dificuldades individuais e oferecem trilhas de aprendizado personalizadas, respeitando o ritmo de cada aluno. Ela promove a aprendizagem ativa e significativa ao propor a resolução de problemas e a aplicação prática de conceitos. Além disso, os jogos fornecem feedback imediato sobre o desempenho, permitindo que os alunos corrijam erros de forma autônoma. O ambiente lúdico estimula a curiosidade e a resiliência, incentivando a experimentação e a superação de desafios, o que desenvolve a perseverança diante de problemas complexos. Muitas plataformas também promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, estimulando a colaboração e a competição saudável, o trabalho em equipe e a comunicação. Por fim, a gamificação se alinha aos princípios da BNCC e ao currículo do SESI-SP ao promover o raciocínio lógico-matemático e a comunicação matemática de forma contextualizada.

2.3. A exigência de que a plataforma seja apresentada em português, inglês e espanhol é uma necessidade estratégica para o SESI-SP. A inclusão do espanhol reforça essa visão internacional. Ao integrar o ensino de matemática com o desenvolvimento linguístico, a plataforma se torna uma extensão do ambiente bilíngue já existente, oferecendo aos alunos a oportunidade de praticar e consolidar o vocabulário e os conceitos matemáticos em inglês e, opcionalmente, em espanhol, de forma lúdica e contextualizada, aumentando a imersão linguística. Isso prepara os alunos para um cenário globalizado, onde a fluência em múltiplos idiomas é uma competência crucial, facilitando o acesso à informação e a comunicação global. A matemática pode ser um excelente veículo para o aprendizado de vocabulário específico em outras línguas, tornando o processo mais dinâmico. A



oferta da plataforma em múltiplos idiomas garante maior inclusão e adaptabilidade, atendendo às necessidades de diferentes perfis de estudantes e, eventualmente, preparando-os para intercâmbios ou experiências acadêmicas internacionais. Oferecer uma plataforma de matemática multilíngue demonstra o compromisso do Sesi-SP com a inovação educacional.

2.4. A contratação da plataforma deve garantir que a solução contemple os princípios da educação especial e acessibilidade, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas necessidades educacionais especiais, tenham acesso pleno e equitativo ao aprendizado. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a educação inclusiva como um direito, e a plataforma deve ser uma ferramenta que crie pontes para a aprendizagem, não barreiras. Isso implica que a plataforma deve ser concebida com um design universal e funcionalidades adaptadas, incluindo recursos de audiodescrição e legendas para conteúdos audiovisuais, recursos de aumento de contraste e tamanho de fonte ajustável para alunos com baixa visão, e compatibilidade plena com leitores de tela (Screen Readers), como NVDA e JAWS.

2.5. A navegação deve ser totalmente possível por teclado, sem a necessidade exclusiva do mouse, essencial para alunos com dificuldades motoras. A flexibilidade no tempo de resposta em atividades deve ser uma opção, beneficiando alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH ou deficiência intelectual. A plataforma deve permitir a personalização do ritmo e do conteúdo, e a eliminação de distrações visuais e sonoras. As instruções e feedbacks devem ser claros, objetivos, construtivos e encorajadores, sempre focando no progresso do aluno.

2.6. Em síntese, a contratação de uma plataforma gamificada de matemática para o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com suporte aos idiomas português, inglês e espanhol, e que seja plenamente acessível e inclusiva, representa um investimento estratégico e de alto impacto para o Sesi-SP. Essa iniciativa não apenas responderá aos desafios atuais do ensino e da aprendizagem matemática e às exigências de um mundo globalizado, mas também garantirá o atendimento ao principal propósito do Sesi-SP que é oferecer uma educação de qualidade, disponibilizando sempre materiais e ferramentas que possibilitem aos alunos acesso a tecnologias que permitam dinamizar e otimizar o processo de aprendizagem. Nesse sentido a plataforma promoverá uma melhora substancial no desempenho em matemática, aumentará o engajamento e a motivação, desenvolverá habilidades essenciais do século XXI, e preparará os alunos para o futuro, ao mesmo tempo em que oferece apoio qualificado ao corpo docente e fortalece a imagem do Sesi-SP como uma instituição inovadora e inclusiva.

3. PERÍODO/ VIGÊNCIA/REAJUSTE/DENÚNCIA

3.1. O serviço terá início a partir da data da assinatura do respectivo contrato, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, até o limite de 5 (cinco) anos.

3.2 A critério das partes, após o 12º mês de vigência contratual, havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o reajustamento de preço anual com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior (11º mês), ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º mês), ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.



3.3 Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DAS ESTIMATIVAS

4.1. Os usuários serão estudantes do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) totalizando aproximadamente 80.000 alunos.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A plataforma atuará no desenvolvimento das áreas da matemática abordadas no Educação Básica de forma aprofundada, sempre alinhada à sua própria organização. O objetivo é promover uma aprendizagem mais significativa, lúdica e contextualizada, extrapolando o mero repasse de conteúdo.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar propostas educacionais gamificadas com o intuito de ampliar as possibilidades pedagógicas oferecidas aos professores.

5.3. É fundamental que os usuários, especialmente os educadores, conheçam e utilizem a plataforma de forma eficaz como ferramenta pedagógica. O foco é capacitar para a integração da tecnologia ao planejamento e à execução das aulas.

5.4. A plataforma se consolidará como um recurso tecnológico digital estratégico, projetado para potencializar o processo de ensino e aprendizagem da matemática, oferecendo novas abordagens e ferramentas para educadores e alunos.

5.5. A plataforma oferecerá recursos os quais o professor utilizará para construir sua sequência didática por meio de uma abordagem analógico-digital, o que permitirá sua aplicação flexível no formato híbrido. Isso engloba tanto momentos online e offline quanto assíncronos (atividades independentes), adaptando-se às diversas realidades educacionais.

5.6. A plataforma deverá ter como um de seus pilares o apoio ao professor no processo educativo. Ela atuará como uma ferramenta digital robusta, permitindo a personalização do processo de aprendizagem da matemática para cada aluno, adaptando-se às suas necessidades individuais e ritmos.

5.7. A plataforma deverá garantir integração plena com o sistema acadêmico da entidade, permitindo a liberação automatizada de acessos com base em um único login (Single Sign-On – SSO), assegurando praticidade, segurança e controle unificado de autenticação para todos os usuários. A integração via SSO é feita através da Azure AD/Entra ID, essencial para unificação de identidades e segurança. Os alunos e docentes utilizam e-mail educacional e os funcionários utilizam e-mail corporativo, sendo assim, duas integrações via Entra ID podem ser necessárias, a depender do perfil de acesso.

5.8. O modelo de licenciamento a ser adotado será por aluno ativo na plataforma.



5.9. A plataforma deverá oferecer um ambiente completo de ensino de matemática, incluindo:

- a) Conteúdo didático multimídia (vídeos, textos, animações);
- b) Exercícios interativos e atividades práticas;
- c) Instrumentos de avaliação formativas e somativas;
- d) Recursos de gamificação (pontos, medalhas, níveis, desafios);
- e) Relatórios de desempenho e progresso;
- f) Ferramentas de comunicação e suporte ao usuário;
- g) Integração com sistemas existentes, se necessário; Interface online e offline, com sincronização automática;
- h) Navegação amigável e intuitiva;
- i) Compatibilidade com Windows, Android, iOS e navegadores atualizados;
- j) Aderência ao currículo do Sesi-SP.
- k) A plataforma deverá suportar, de forma estável e simultânea, o acesso de até 20.000 usuários, com garantia de desempenho em horários de pico. O tempo de resposta do sistema para horários de pico deve estar entre 100 milissegundos e 300 milissegundos para interações menos sensíveis, como menus ou carregamento de dados secundários. Para interações mais sensíveis, como jogos competitivos, a resposta do sistema deve estar entre 100 milissegundos e 300 milissegundos.
- l) A plataforma contratada deverá permitir a conexão e extração dos dados – imprescindível em caso de suspensão do contrato e da necessidade de acompanhamento ou cruzamento dos dados com outras plataformas do Sesi.

5.10. Conteúdo Didático: Explicações em vídeo, textos explicativos, animações e simulações, material complementar e trilhas de aprendizagem personalizadas por nível de conhecimento.

5.11. Exercícios e Atividades Interativas: Atividades baseadas em jogos e desafios, questões de múltipla escolha, preenchimento, arrastar e soltar e problemas contextualizados, desafios matemáticos e feedback imediato para cada atividade.

5.12. Gamificação: Sistema de pontos por realização de atividades, medalhas e conquistas por metas atingidas, níveis de progressão e rankings entre estudantes e desafios semanais ou mensais com recompensas especiais.

5.13. Instrumentos Avaliativos e Feedback: Feedback imediato e individualizado, quizzes e provas online com correção automática, relatórios detalhados de desempenho individual e coletivo e sugestões de atividades de reforço com base nos resultados.

5.14. Personalização e Trilhas de Aprendizagem: Adaptação do conteúdo ao nível de cada estudante, recomendações de atividades de acordo com o progresso, possibilidade de acompanhamento por professores e responsáveis e possibilidade de indicação, pelo professor, de determinado conteúdo para o aluno.

5.15. Interatividade e Comunicação: Fóruns de discussão e grupos de estudo, chat de suporte ao aluno e comunicação direta com professores e tutores.

6. REQUISITOS TÉCNICOS



6.1. Características Gerais:

6.1.1. A plataforma deve ser intuitiva e facilmente acessível, funcionando como um ambiente digital disponível remotamente para uso por todos os usuários, seja no ambiente educacional seja em casa.

6.1.2. A inclusão e a igualdade de oportunidades são primordiais, por isso a plataforma deverá ser acessível para pessoas com deficiência (PCD). É imperativo que as diretrizes de acessibilidade do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) e outras normas técnicas relevantes sejam seguidas para garantir que a plataforma seja utilizável por todos, independentemente de suas especificidades.

6.1.3. Cada usuário terá credenciais de acesso exclusivas, com a segurança do acesso assegurada por certificado SSL e pelo protocolo HTTPS.

6.1.4. A plataforma deverá integrar-se para autenticação via SSO (Single Sign-On) com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams, proporcionando maior proteção dos dados de acesso dos usuários. A integração via SSO é feita através da Azure AD/Entra ID, essencial para unificação de identidades e segurança. Os alunos e docentes utilizam e-mail educacional e os funcionários utilizam e-mail corporativo, sendo assim, duas integrações via EntraID podem ser necessárias, a depender do perfil de acesso.

6.1.5. O conteúdo da solução deve ser totalmente alinhado as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A plataforma também permitirá o mapeamento com base em avaliações externas, materiais de estudo e projetos desenvolvidos.

6.1.6. A plataforma deverá viabilizar o mapeamento conforme o solicitado pelo Sesi-SP, permitindo que o conteúdo conceitual seja interligado e auxilie os professores em suas aulas.

6.1.7. Para promover a inclusão social e a formação estudantil em um cenário globalizado, a plataforma deverá disponibilizar todo o seu conteúdo nos idiomas inglês e espanhol. A oferta em inglês é crucial por ser uma língua franca e uma exigência da BNCC do Ensino Fundamental. O espanhol se justifica pela crescente presença de refugiados e imigrantes latino-americanos com os quais possui relações e acordos. Dada a natureza digital da plataforma e a flexibilidade de alteração de seus parâmetros técnicos e linguísticos, essa funcionalidade é vital para a aceitação dos alunos e a adaptação pedagógica.

6.1.8. Deve haver a possibilidade de integração de dados via API com o sistema de gestão da contratante para cadastro e atualização das informações dos usuários. Isso garantirá a segurança na transmissão dos dados e a sincronização automática entre a plataforma e a contratante.

6.1.9. A solução deve suportar a inclusão de dados em larga escala utilizando arquivos no formato .XLSX, permitindo que gestores de unidades escolares e professores registrem alunos e professores, otimizando a gestão escolar diante das demandas diárias.



6.1.10. Após o cadastro do usuário, a plataforma deverá enviar uma notificação a cada professor e administrador, contendo instruções de acesso e os dados dos alunos.

6.1.11. Deverá ser disponibilizado um canal de atendimento aos usuários por e-mail, chat, contato telefônico e aplicativo de mensagens (WhatsApp), disponível das 7h às 22h, de segunda-feira a sábado, exceto feriados, funcionando como ferramenta de suporte técnico e de utilização da plataforma, considerando que o uso dos alunos e docentes poderá ocorrer também em períodos noturnos e finais de semana.

6.1.12. A plataforma deve ser equipada com funcionalidades que visam apoiar o ensino e a aprendizagem da matemática na Educação Básica. O foco é abordar as relações entre conceitos e procedimentos nas diversas áreas da matemática (Números, Grandezas e Medidas, Álgebra, Geometria, Probabilidade e estatística) e outras áreas do conhecimento. Serão oferecidos jogos e atividades lúdicas com foco no desenvolvimento do pensamento lógico, da comunicação e apresentação, da confiança na capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, do desenvolvimento da autoestima e da persistência na busca de soluções individuais e em grupo.

6.1.13. A plataforma deve proporcionar atividades em formato de jogos, fichas de trabalho e situações-problema. Essas atividades serão desenhadas para concentrar-se no desenvolvimento do pensamento lógico e na aplicação da matemática em um contexto realista e significativo.

6.1.14. O conteúdo da plataforma deverá ser atualizado continuamente, em consonância com as informações mais recentes e os estudos sobre o ensino-aprendizagem. Além disso, será adequado ao domínio matemático específico e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

6.1.15. Para auxiliar os professores no desenvolvimento de habilidades matemáticas e na utilização da tecnologia de forma a integrar o trabalho em sala de aula ao conteúdo digital.

6.1.16. Os planos de aula deverão incluir um tempo estimado para cada etapa, permitindo também a criação de um arquivo PDF para download desse conteúdo e a opção de impressão do documento.

6.1.17. A plataforma deve permitir que as questões sejam escolhidas por série e nível, mostrando o desempenho de cada uma. Todas as avaliações estarão prontas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às provas externas como o SAEB e o SARESP mais relevantes da educação pública. Essas avaliações deverão ter um relatório próprio, e seu conteúdo poderá ser visualizado antes da aplicação. O professor terá a flexibilidade de decidir se o teste será individual ou para a turma toda, marcando o início e o término, e podendo encerrá-la antecipadamente, se necessário. Adicionalmente, haverá uma avaliação diagnóstica individualizada para cada aluno, cujos resultados serão utilizados pela plataforma para criar uma sequência de atividades personalizadas.

6.1.18. A solução deve permitir ao professor escolher as atividades oferecidas aos alunos de acordo com o ano, habilidade e tipo de atividade. O professor poderá classificar essas atividades para serem trabalhadas em casa ou em sala de aula, disponibilizando-as no mesmo momento



ou definindo uma data futura para que fiquem acessíveis na plataforma do aluno, proporcionando um melhor monitoramento sobre as atividades executadas.

6.1.19. A plataforma gerará relatórios de utilização e desempenho categorizados e separados por nível de acesso para cada perfil, incluindo tarefas pedagógicas, administrativas e de gestão. Apresentará dados a nível de escola, turma e aluno, avaliando as especificidades de cada situação em tempo real e auxiliando o professor na avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

6.1.20. Os relatórios destinados a diretores e professores das unidades escolares deverão ser filtrados por turmas, grupos, alunos, base pedagógica, tipo de atividades, ano de consolidação pedagógica da atividade e período de realização da atividade.

6.1.21. Os resultados das atividades serão apresentados em percentagens e em um contexto visual de fácil compreensão. Serão classificados em pelo menos três níveis de acompanhamento, com alertas coloridos para agilizar o monitoramento e as intervenções pedagógicas necessárias.

6.1.22. As atividades incluídas nos relatórios deverão apresentar o nome da tarefa, a data de conclusão, o tópico matemático concluído, o número de tentativas, o tipo de atividade e os resultados alcançados pelos alunos em cada uma.

6.1.23. A plataforma deverá permitir a emissão de certificados de participação e realização de atividades e competições matemáticas, os quais poderão ser personalizados para cada aluno.

6.1.24. Por ser uma plataforma pedagógica gamificada que proporciona um ambiente estimulante e inclusivo aos alunos, é fundamental um ambiente saudável de competição entre alunos do mesmo ano, turma, escola, município e estado. Eles poderão realizar desafios em tempo real em atividades indicadas pelo professor ou selecionadas em formato de competição olímpica, onde os participantes, após receberem um código individual, podem realizar desafios e atividades colaborativas em um ambiente virtual.

6.1.25. A plataforma deverá contar com uma área de acesso exclusiva para pais e responsáveis. Isso promoverá o acompanhamento e o desenvolvimento pedagógico dos alunos, cultivando um método de aprendizado saudável e incentivando a responsabilidade compartilhada pelo percurso educacional.

6.1.26. Para assegurar a execução do cronograma pedagógico em toda a rede, a plataforma deverá permitir que a gestão pedagógica atribua atividades específicas. O conteúdo será disponibilizado diretamente aos alunos, sem a necessidade de intervenção do professor, caso o Sesi-SP considere essa medida necessária.

6.1.27. Plataforma acessível via navegador web, compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS, Linux). Aplicativos móveis para Android e iOS, ou responsividade para uso em dispositivos móveis. Caso as opções anteriores sejam para utilização de aplicativo móvel, será necessária liberação nas Play Store (Google) e App Store (Apple).



6.1.28. Utilização de tecnologias modernas (HTML5, CSS3, JavaScript, APIs RESTful) e banco de dados seguro e eficiente para armazenamento de informações.

6.2. Segurança e Privacidade:

6.2.1. Proteção de dados pessoais conforme a legislação vigente (LGPD), autenticação segura (login, autenticação multifator) e backup periódico e planos de recuperação de dados.

6.2.1.1. Localização: Datacenter onde os dados ficam armazenados, preferencialmente hospedado no Brasil;

6.2.1.2. Backup: Realizado automaticamente em nuvem, com versionamento semanal e backup completo mensal.

6.2.1.3. Retenção:

- a) Diária: últimos 5 dias;
- b) Semanal: últimas 5 semanas;
- c) Mensal: últimos 12 meses;
- d) Anual: últimos 5 anos;

6.2.1.4. Descarte: Fluxo de decisão documentado para orientar como o fornecedor faz o descarte dos dados conforme o tipo de armazenamento.

6.2.2. LGPD

6.2.2.1. A empresa contratada deverá garantir que o tratamento de dados pessoais de estudantes e professores esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Isso inclui:

- a) Coleta de dados mínimos necessários para a execução dos serviços;
- b) Garantia de transparência sobre o uso dos dados, com fornecimento de relatórios acessíveis à Secretaria e aos titulares dos dados sobre o tratamento realizado;
- c) Implementação de medidas técnicas e administrativas que garantam a segurança e confidencialidade dos dados;
- d) Disponibilização de um plano de contingência e mitigação para o caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

6.2.3. A empresa deverá assinar um Acordo de Tratamento de Dados especificando os direitos e responsabilidades de ambas as partes no que diz respeito ao uso e proteção dos dados.

6.2.4. A contratada deverá realizar auditorias de segurança periódicas, conduzidas por uma empresa independente, para garantir a conformidade com a LGPD e a eficácia dos mecanismos de proteção de dados implementados. Essas auditorias deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano e gerar relatórios que possam ser revisados pela equipe gestora do Sesi-SP.



6.2.5. A empresa contratada deve disponibilizar um plano robusto de resposta a incidentes de segurança, detalhando as etapas a serem seguidas em caso de vazamento ou qualquer outro comprometimento dos dados. O plano deve incluir comunicação com as partes interessadas, mitigação de impactos e medidas corretivas.

6.2.6. A contratada deverá realizar testes de penetração e avaliações de vulnerabilidades antes do início das operações e periodicamente durante o contrato, garantindo que falhas de segurança sejam identificadas e corrigidas proativamente.

6.2.7. Utilizar criptografia ponta a ponta (AES-256) para todos os dados sensíveis e garantir que os dados armazenados em repouso também estejam criptografados. Além disso, aplicar autenticação de dois fatores para usuários finais e administradores do sistema, reduzindo riscos de acessos não autorizados.

6.2.8. Implementar um sistema de monitoramento contínuo para detecção de atividades suspeitas. Todos os acessos e ações realizadas na plataforma devem ser registrados em logs auditáveis, que estejam disponíveis para consulta pela equipe gestora do Sesi-SP por um período mínimo de cinco anos.

6.2.9. Disponibilizar um plano de contingência detalhado que inclua como a empresa lidará com interrupções de serviço, garantindo continuidade do acesso e recuperação rápida dos dados. Este plano deve incluir infraestrutura redundante e backups regulares, com restauração de dados testada periodicamente.

6.3. Acessibilidade:

6.3.1. Recursos de acessibilidade (áudio, leitura facilitada, alto contraste etc.), conformidade com normas de acessibilidade (WCAG 2.1) e Interface intuitiva e amigável para diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.

6.4. Implantação e Integração:

6.4.1. Diagnóstico técnico e pedagógico inicial, parametrização de dados institucionais e criação de usuários e integração com sistemas de gestão escolar (quando aplicável), entrega e validação técnica da solução em até 30 dias da assinatura do contrato.

6.5. Governança e Sustentação

6.5.1. O sistema deve conter dashboards de monitoramento técnico (latência, uptime, falhas de integração etc.), inclusive para acompanhar o SLA mencionado no memorial de 99% de disponibilidade.

6.5.2. Disponibilizar ambientes de homologação e testes, roadmap de versões e janelas de manutenção programadas, visando garantir previsibilidade e estabilidade nos processos de validação e atualização.

6.5.3. A contratada se compromete a notificar imediatamente a contratante em caso de qualquer situação crítica que possa impactar os serviços prestados, incluindo, mas não se



limitando a: desastres naturais, incêndios, falhas graves de infraestrutura, incidentes de segurança da informação ou indisponibilidade total/parcial dos serviços.

- a) Prazo para notificação: até 1 (uma) hora após a identificação do incidente.
- b) Canais de comunicação: e-mail oficial, telefone de emergência e, se necessário, mensagem instantânea (WhatsApp, Telegram ou equivalente previamente acordado).
- c) Responsável pela comunicação: o Gestor do Contrato ou o responsável técnico previamente designado.

6.5.4. Após a notificação inicial, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 4 (quatro) horas, um plano de ação preliminar contendo:

- a) Descrição do ocorrido;
- b) Impacto previsto nos serviços;
- c) Medidas emergenciais adotadas;
- d) Estimativa de tempo para a normalização;
- e) Pontos de contato responsáveis

6.6. Capacitação:

6.6.1. Formação inicial para professores e gestores escolares, treinamento online com material de apoio, disponibilização do treinamento online, contendo vídeos, scorms, material de apoio no treinamento e certificado, webinários, oficinas práticas e suporte contínuo, com carga horária mínima de 20 horas para formação inicial.

7. SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO

7.1. A contratada fornecerá assistência técnica durante toda a vigência do contrato. Adicionalmente, prestará suporte técnico em Língua Portuguesa – Brasil, de segunda a sexta (exceto feriados), das 7h às 17h30, referente à acessibilidade de todos os serviços detalhados neste Memorial Descritivo.

7.2. O suporte técnico à contratante será gratuito, abrangendo atualizações de equipamentos, deslocamento e estadia de técnicos da contratada, e outros serviços necessários para garantir o suporte, incluindo hospedagem e manutenção do sistema de chamados.

7.3. A contratante solicitará suporte técnico à contratada mediante abertura de chamado. A classificação dos chamados quanto à severidade será definida a critério do Sesi-SP, conforme níveis.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA):

8.1. Prazos de atendimento para suporte técnico: a tabela abaixo detalha os prazos para a solução definitiva de chamados de suporte técnico, de acordo com a severidade da ocorrência:

Severidade	Impacto no Negócio	SLA de Resposta	Desconto Financeiro
Crítico	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço essencial interrompido, sem solução alternativa. - Impacto significativo em muitos usuários ou nas operações. - Erro ou problema crítico para o negócio, gerando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. - Impossibilidade de utilizar a plataforma. 	3 horas	Glosa de 1,0% (um por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado
Severidade	Impacto no Negócio	SLA de Resposta	Desconto Financeiro
Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço essencial com falhas operacionais, mas sem interrupção total. - Desempenho do serviço significativamente afetado. 	6 horas	Glosa de 0,75% (setenta e cinco centésimos) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado
Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço não essencial parado ou inoperante. - Perda parcial ou limitada de funcionalidade/serviço não essencial, com serviços fundamentais acessíveis (mesmo que por solução de contorno). - Problema ou inconsistência sem impacto direto nas atividades diárias. 	1 dia útil	Glosa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Dúvidas, dificuldades de uso, necessidade de esclarecimentos sobre a documentação. - Erro ou problema com impacto mínimo no negócio. 	3 dias úteis	Glosa de 0,25% (meio por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado

8.1.1. A contratada não será considerada responsável pelo prazo máximo definido na Tabela caso o chamado seja motivado por falha, interrupção ou outros problemas nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica da contratante; por indisponibilidade ou inconsistência de dados e informações geradas pelo SESI-SP; ou por cancelamento do chamado pelo SESI-SP. Nessas situações, não se configuram indisponibilidade dos serviços ou descumprimento por parte da contratada.

8.1.2. Qualquer intervenção necessária no ambiente produtivo só poderá ser realizada com a autorização prévia do SESI-SP. Para isso, a Contratada deverá fornecer informações claras sobre



os procedimentos a serem adotados e executados.

8.1.3. Após a conclusão do atendimento e solução do problema, o profissional da Contratada efetuará testes com representantes da contratante para validar os resultados, garantindo o retorno à normalidade e/ou a resolução da ocorrência.

8.1.4. A Contratada fornecerá à contratante um sistema online de chamados para suporte técnico, hospedado em sua própria infraestrutura e acessível via web (com certificado SSL/TLS). Esse sistema será utilizado para registrar os chamados da contratante e deverá atender aos níveis mínimos de serviço (disponibilidade) definidos neste Memorial Descritivo. A contratada disponibilizará relatório mensal com informações da quantidade de atendimentos informando o canal mais procurado, tipo de atendimento mais procurados, tempo de resposta da solicitação e sua criticidade.

8.1.5. Na abertura de chamados, o sistema deverá permitir o registro das seguintes informações, no mínimo: data e hora da ocorrência; dados do usuário solicitante; origem do chamado (web, API ou telefone, quando aplicável); número de registro; nível de severidade; descrição resumida; tipo de serviço de nuvem afetado; descrição detalhada da ocorrência; histórico de interações; causa raiz; desdobramentos da ocorrência; status atual do chamado (aberto, reaberto, em andamento, concluído ou cancelado); ações executadas; arquivos anexos, se houver; e tempo total de resolução.

8.1.6. A Contratada prestará suporte completo ao software, mediante abertura de chamados (inclusive por telefone DDD, informando número, data e hora do registro e nível de prioridade). O registro do chamado iniciará a contagem dos prazos de atendimento.

8.1.7. Em dias úteis, o horário para abertura de chamados é das 7h às 17h30.

8.1.8. O prazo para a solução definitiva de cada chamado terá início na data e hora da sua abertura, por meio de um dos canais de atendimento da Contratada, e se encerrará com a comunicação da resolução e o aceite da contratante.

8.1.9. Acordo de Nível de Serviço (SLA) com garantia de disponibilidade mínima de 99%.

8.1.10. Na hipótese de identificação de não atendimento da meta estabelecida para o indicador de qualidade supramencionado poderá ser descontado, pelo Sesi-SP, do total previsto para a fatura mensal, o percentual indicado de até o limite de 20% (vinte por cento).

8.1.11. Na hipótese de aplicação de descontos por período contínuo de 06 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando a Editora Sesi-SP promover a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.

8.1.12. A CONTRATADA descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente aos descontos notificados pelo Sesi-SP, consoante acima descrito.

8.1.13. A aplicação dos descontos financeiros, não se confundem com as penalidades por descumprimentos de cláusulas do contrato.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Monitoramento de progresso e desempenho;

9.2. Área exclusiva para professores com relatórios, sugestões de intervenção e acompanhamento de turmas. Disponibilizar painel analítico (dashboard) com atualização diária, voltado a gestores e professores da unidade escolar, contendo:

- a) indicadores de desempenho dos alunos;
- b) taxas de adesão e engajamento na plataforma;
- c) possibilidade de exportação dos dados em planilhas Excel com detalhamento das informações apresentadas.

9.3. Disponibilizar painel analítico (dashboard) com atualização diária, voltado a gestores de regionais (agrupamentos de escolas), contendo:

- a) indicadores consolidados de desempenho dos alunos;
- b) taxas de adesão e engajamento por escola e por regional;
- c) filtros por unidade escolar e visão geral da regional;
- d) exportação dos dados em planilhas Excel com detalhamento das informações.

9.4. Disponibilizar painel analítico (dashboard) com atualização diária, voltado à equipe técnica da Gerência Executiva de Educação, contendo:

- a) indicadores consolidados de todas as escolas da rede;
- b) taxas de adesão e engajamento por escola, regional e rede como um todo;
- c) filtros por unidade escolar, regional e visão geral da rede;
- d) exportação dos dados em planilhas Excel com detalhamento completo das informações e diagnóstico integrado à plataforma.

9.5. Confidencialidade de dados garantida conforme LGPD.

10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

FASE	DETALHAMENTO	PRAZO
Preparação e Integração Inicial	<ul style="list-style-type: none">▪ Integração com o sistema de gestão escolar (dados de alunos, turmas e professores);▪ Parametrização da plataforma com base no currículo da rede;▪ Criação de perfis por escola, regional e sede;▪ Treinamento inicial para equipe técnica e gestores escolares;▪ Disponibilização de guias rápidos e vídeos explicativos;	Até 30 dias após assinatura
Implantação das Funcionalidades Básicas	<ul style="list-style-type: none">▪ Liberação de trilhas de aprendizagem por série e habilidade;▪ Acesso dos alunos e professores à plataforma;▪ Painel analítico com indicadores de acesso e progresso;▪ Suporte técnico ativo e acompanhamento semanal;	Até 30 dias após assinatura
Expansão e Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">▪ Liberação de funcionalidades avançadas (gamificação, personalização, relatórios por regional);▪ Integração com avaliações externas (se aplicável);▪ Relatórios de desempenho por escola, regional e rede;▪ Avaliação de usabilidade e engajamento;▪ Ajustes e melhorias com base no uso real;	Até 30 dias após assinatura



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e determinações contidas no Chamamento Público, Memorial Descritivo e seus anexos, minuta de contrato e na proposta apresentada;

11.2. Submeter ao time de conformidade e segurança da informação do Sesi-SP as plataformas que serão utilizadas, objetivando manifestação e parecer técnico operacional;

11.3. Garantir a continuidade e segurança da plataforma;

11.4. Corrigir falhas ou interrupções de forma ágil e eficaz;

11.5. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

11.6. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros;

11.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou terceiros;

11.8. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso;

11.9. Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados para prestação de serviços ao Sesi-SP, como também, durante a prestação de serviço ao Sesi-SP cumprir o que rege a Lei Geral de Proteção de Dados;

11.10. Prestar suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP

12.1. Fornecer as informações e dados para configuração da plataforma;

12.2. Designar equipe técnica e pedagógica para acompanhamento da execução;

12.3. Comunicar falhas e inconsistências para correção;

12.4. Atestar os serviços e autorizar os pagamentos;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

13. PROVA DE CONCEITO (PoC)

13.1. A Prova de Conceito consiste em:



13.1.1. Após a aprovação do valor da proposta e da documentação de habilitação da participante inicialmente classificada o condutor agendará a Prova de Conceito (PoC) com data e horário especificados na convocação. A PoC consiste na demonstração pela participante das funcionalidades do sistema, em conformidade com o Memorial Descritivo. A Avaliação pedagógica será realizada por equipe especializada do Sesi.

13.1.2. A demonstração será supervisionada pela Comissão de Contratação e pela equipe técnica, e será realizada online, em tempo real, via internet, em ambiente web.

13.1.3. O sistema deve estar pronto para uso, sem avaliação em ambiente de teste ou programação complementar.

13.1.4. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade exclusiva de cada participante.

13.1.5. As demais participantes poderão participar como observadoras do processo de PoC.

13.1.6. Após a apresentação, a equipe técnica responsável produzirá um relatório avaliando a conformidade da proposta com o Memorial Descritivo. Este relatório detalhará se a solução apresentada atende ou não aos requisitos e funcionalidades definidos. Em caso de conformidade, o participante será considerado vencedor. Em caso de não conformidade, o participante será desclassificado do processo.

13.1.7. Propostas com prova de conceito rejeitada, não realizada, ou realizada fora das condições do Memorial Descritivo não serão aceitas.

13.1.8. Se a primeira classificada for desclassificada por não cumprimento das especificações obrigatórias, o condutor convocará as demais concorrentes, seguindo a ordem de classificação sucessiva, para exibirem seus sistemas, até que um participante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC).

13.2. Demonstração da plataforma

13.2.1. A plataforma deverá ser apresentada com matriz de habilidades já configurados, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Matriz de referência do SAEB. Essa configuração inicial é fundamental para todas as séries do Ensino Fundamental tratadas neste documento, garantindo que os conteúdos estejam alinhados com os eixos e habilidades das bases pedagógicas de referência.

13.2.2. Na apresentação do sistema, a comissão de contratação irá confirmar o cumprimento dos requisitos, portanto a participante deverá demonstrar as funções simulando o registro de variados dados, sendo essencial seguir estritamente as regras de controle de acesso, garantindo que cada inclusão ou modificação de informações seja clara e rastreável, sob pena de eliminação.

13.2.3. Cadastro prévio à sessão de demonstração:

- a) Escolas: No mínimo 5 (a, b, c, d, e).



- b) Para cada escola:
 - b.1) 1 Administrador
 - b.2) 1 Professor
 - b.3) 1 Auxiliar
 - b.4) turma com 5 alunos por série.

- c) Usuários adicionais:
 - c.1) 1 Gestor geral (para todas as escolas).
 - c.2) 1 Responsável por aluno.

13.2.4. Nesta etapa, a empresa participante deverá apresentar uma demonstração das atividades e funcionalidades da solução, contemplando os diferentes perfis de usuário (gestores, professores, alunos, entre outros), aplicadas, no mínimo, a três turmas representativas: 1º ano, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental. Além disso, deverá ser apresentada a estrutura de atendimento ao usuário, incluindo, no mínimo, os canais via chat e e-mail, com demonstração de seu funcionamento e suporte oferecido.

13.3. Demonstração de Funcionalidades por perfil de usuário

13.3.1. Perfil Gestor

- a) O acesso seguro ao perfil de gestor deve obedecer aos critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo, e deve oferecer a possibilidade de integração de login com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams.

- b) A plataforma deverá exibir uma lista das escolas cadastradas, contendo informações como o nome da escola, o total de alunos, professores e turmas. Esta lista deve ser exportável em formato .xlsx para fins de arquivamento ou impressão.

- c) Na área de trabalho do usuário Gestor, a plataforma deverá apresentar, de forma intuitiva, um relatório sobre o envolvimento das escolas com a plataforma. O gestor poderá filtrar os dados por períodos específicos (datas), por toda a rede ou por escolas específicas. As informações visualizadas incluirão: nome da escola, total de alunos, tempo de uso da plataforma, quantidade de atividades atribuídas para serem realizadas na escola e em casa, bem como as atividades iniciadas e concluídas, e o desempenho dos alunos. Todos esses dados devem ser exportáveis em arquivo .xlsx.

13.3.2. Perfil Administrador

- a) O acesso seguro ao perfil de gestor deve obedecer aos critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo, e deve oferecer a possibilidade de integração de login com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams.

- b) Após o acesso, a plataforma deverá exibir as informações do usuário, como nome completo e função (cargo), e permitir a atualização dos dados gerais e a alteração da senha daquele usuário.



- c) Para situações em que o Administrador também atua como Professor, a plataforma deve apresentar uma lista geral de todas as turmas da escola, bem como a lista das turmas vinculadas a ele como professor. Essas listas devem incluir o nome da turma, série, número de estudantes e o professor principal.
- d) O Administrador deverá adicionar uma nova turma à escola, vinculando-a a um professor já cadastrado. O cadastro da turma deve conter, no mínimo, o nome da turma, a série e o professor responsável.
- e) Para comprovação do registro histórico do item acima, será necessário sair do sistema e efetuar um novo acesso.
- f) O Administrador terá a capacidade de gerenciar os estudantes. Isso inclui adicionar um cadastro único de estudante ou um grupo de estudantes por planilha, separar grupos específicos de estudantes dentro de uma turma, permitir a impressão de certificados e dados de login para os estudantes, gerar relatórios e informativos para os responsáveis, migrar estudantes entre turmas e alterar senhas.
- g) O Administrador deverá cadastrar um novo estudante na turma criada anteriormente no item (e).
- h) Para comprovação do registro histórico do item acima, será necessário sair do sistema e efetuar um novo acesso.
- i) O Administrador deverá mover o estudante da turma criada no item anterior para uma turma já existente.
- j) Para comprovação do registro histórico do item acima, será necessário sair do sistema e efetuar um novo acesso.
- k) O Administrador deverá excluir um estudante da turma previamente cadastrada, simulando o desligamento da rede.
- l) Para comprovação do registro histórico do item acima, sair do sistema e efetuar novo acesso.
- m) O administrador terá a funcionalidade de liberar o acesso dos estudantes de uma turma a conteúdos que vão além daqueles atribuídos pelo professor. Isso engloba áreas onde o estudante pode praticar o domínio de tópicos matemáticos específicos e conteúdos automaticamente atribuídos pela plataforma.
- n) A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, uma relação dos professores cadastrados para a escola. Essa relação incluirá nome e sobrenome, login, e-mail de contato e o número de turmas. Além disso, haverá opções para incluir e excluir professores e para criar uma senha temporária para o próximo acesso do professor.



- o) O Administrador deverá adicionar um novo professor através de um pré-cadastro com informações mínimas de nome, sobrenome e e-mail. Um convite será automaticamente enviado para o e-mail cadastrado, contendo uma mensagem de aviso e o convite para acesso à plataforma.
- p) Para comprovação deste item, será necessário acessar o e-mail cadastrado e prosseguir com o aceite e cadastro da senha para acesso à plataforma.
- q) Para comprovação do registro histórico do item acima, será necessário sair do sistema e efetuar um novo acesso, confirmando a inclusão do professor na escola e na turma.
- r) O portal do professor será totalmente acessível para pessoas com deficiência, garantindo que todos possam utilizá-lo sem barreiras. É fundamental que todas as modificações de acessibilidade sejam implementadas de forma nativa e exclusiva dentro da plataforma. É estritamente proibido o uso de ferramentas externas, plugins de terceiros, extensões de navegador ou scripts personalizados para esses ajustes.
- s) A plataforma deve permitir a alternância fácil entre os modos de contraste padrão e alto. Isso garantirá clareza visual em diversas condições e beneficiará uma ampla gama de usuários.
- t) Será possível ativar e desativar a visualização em escala de cinza. Essa funcionalidade é crucial para manter a clareza das informações, mesmo sem cores. Elementos visuais que usam cor para transmitir significado (como indicadores de status, gráficos e botões) devem permanecer compreensíveis e a plataforma totalmente funcional.
- u) A plataforma oferecerá diferentes níveis de zoom de texto, permitindo que os usuários ajustem a legibilidade conforme suas necessidades. A integridade visual e funcional de todos os elementos da plataforma será preservada em qualquer nível de zoom, assegurando a usabilidade e acessibilidade.
- v) Um recurso permitirá destacar visualmente os hiperlinks com uma cor vibrante quando ativado. Isso facilitará a identificação e a navegação do usuário, aprimorando a experiência tanto dentro da plataforma quanto em links externos, com foco no contraste e no design da interface.

13.3.3. Perfil Professor

- a) O acesso seguro ao perfil de gestor deve obedecer aos critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo, e deve oferecer a possibilidade de integração de login com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams.
- b) Após o login, a plataforma deverá exibir as informações do usuário, como nome e função, e permitir a atualização de dados gerais e a alteração de senha;



c) O perfil Professor, alinhado ao eixo de domínio pedagógico, deverá atribuir atividades de classe para a turma, em consonância com a BNCC, especificamente:

- c1) 1º ano: 3 atividades sobre o tema "Números" e a habilidade (EF01MA06).
- c2) 5º ano: 3 atividades sobre o tema "Grandezas e Medidas" e a habilidade (EF05MA24).
- c3) 9º ano: 3 atividades sobre o tema "Espaço e Forma" e a habilidade (EF09MA17).

d) Também seguindo a BNCC, o perfil Professor deverá atribuir 3 (três) atividades de casa para cada turma, relativas a:

- d.1) 1º ano: 3 atividades sobre o tema "Números" e a habilidade (EF01MA01).
- d.2) 5º ano: 3 atividades sobre o tema "Grandezas e Medidas" e a habilidade (EF05MA20).
- d.3) 9º ano: 3 atividades sobre o tema "Espaço e Forma" e a habilidade (EF09MA15).

e) Na PoC as atividades designadas para diferentes atribuições devem ser únicas e distintas. Isso significa que a reprodução idêntica da mesma atividade é proibida, seja em diferentes momentos dentro de um mesmo contexto, seja para o desenvolvimento de distintas habilidades previstas pela BNCC. Para a prestação de serviço essa informação será tratada com a vencedora.

f) A equipe técnica poderá solicitar que o participante demonstre atividades de outras habilidades a qualquer momento, pois a plataforma deve estar em total conformidade com a BNCC em sua totalidade.

g) O portal do professor será totalmente acessível para pessoas com deficiência, garantindo que todos possam utilizá-lo sem barreiras. É fundamental que todas as modificações de acessibilidade sejam implementadas de forma nativa e exclusiva dentro da plataforma. É estritamente proibido o uso de ferramentas externas, plugins de terceiros, extensões de navegador ou scripts personalizados para esses ajustes.

h) A plataforma deve permitir a alternância fácil entre os modos de contraste padrão e alto. Isso garantirá clareza visual em diversas condições e beneficiará uma ampla gama de usuários.

i) Será possível ativar e desativar a visualização em escala de cinza. Essa funcionalidade é crucial para manter a clareza das informações, mesmo sem cores. Elementos visuais que usam cor para transmitir significado (como indicadores de status, gráficos e botões) devem permanecer compreensíveis e a plataforma totalmente funcional.

j) A plataforma oferecerá diferentes níveis de zoom de texto, permitindo que os usuários ajustem a legibilidade conforme suas necessidades. A integridade visual e



funcional de todos os elementos da plataforma será preservada em qualquer nível de zoom, assegurando a usabilidade e acessibilidade.

k) Recurso que permita destacar visualmente os hiperlinks com uma cor vibrante quando ativado. Facilitando a identificação e a navegação do usuário, aprimorando a experiência tanto dentro da plataforma quanto em links externos, com foco no contraste e no design da interface.

l) Para garantir a acessibilidade dos alunos, o perfil Professor será o responsável por habilitar e fornecer o conteúdo adaptado. Para isso, o perfil Professor deve ativar essa função para, no mínimo, um aluno em cada turma e série para posterior conferência.

m) O acesso seguro ao perfil do Professor deve seguir os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.

n) Ao acessar a plataforma, o perfil Professor terá à disposição um painel de acompanhamento com informações e dados. Este painel exibirá um resumo de dados relevantes sobre alunos e turmas, incluindo o progresso nas atividades (por turma e por aluno), a data do último acesso do estudante, o número de atividades em andamento e concluídas, e o tempo estimado para a finalização das tarefas. Isso auxiliará o professor a identificar alunos que necessitam de suporte adicional.

o) O professor terá a capacidade de gerenciar os estudantes, podendo realizar cadastro único ou em grupo via planilha, separar grupos específicos dentro de uma turma, imprimir certificados e dados de login para os estudantes, gerar relatórios e informativos para os responsáveis, migrar estudantes entre turmas, alterar senhas e selecionar o idioma de uso individual para cada estudante.

p) O professor deverá selecionar dois alunos de uma turma e alterar o idioma de um deles para inglês e do outro para espanhol.

q) Em seguida, deverá acessar a plataforma com o primeiro aluno (idioma inglês), demonstrando que toda a interface, incluindo textos e áudios, está na língua inglesa.

r) Depois, deverá acessar com o segundo aluno (idioma espanhol), comprovando que a plataforma está completamente na língua espanhola, com textos e áudios.

s) O Professor deverá cadastrar um novo estudante em uma turma previamente cadastrada.

t) Para comprovação do registro histórico deste item, será necessário sair do sistema e efetuar um novo acesso.

u) A plataforma deverá apresentar, de forma intuitiva na área de trabalho do professor, a visualização prévia da atividade a ser aplicada ao estudante, além de um



modelo de plano de aula híbrida (lousa / plataforma), que oferecerá informações sobre o objetivo de cada atividade.

v) Para confirmação deste item, o plano de aula deverá ser impresso, proporcionando ao professor o apoio e orientação pedagógica para aplicação em sala de aula.

w) O professor, seguindo o eixo de domínio pedagógico, terá a prerrogativa de formar grupos específicos dentro da turma para oferecer suporte individualizado, atribuindo atividades de anos letivos anteriores em consonância com as diretrizes da BNCC, especificamente:

w.1) 5º Ano: Atividades do 4º ano para consolidar conhecimento em "Geometria" e a habilidade (EF04MA10).

w.2) 9º Ano: Atividades do 8º ano com foco em "Grandezas e Medidas" e a habilidade (EF08MA19).

x) Com o objetivo de fornecer ao professor informações sobre o nível de acerto e o total de atividades concluídas da turma, a plataforma deve emitir um relatório. Esse relatório trará os resultados da turma e da escola, com opções de filtro por data de início e fim, estudantes, turma, atividades e resultados.

y) Para que o professor visualize o empenho do estudante em cada atividade realizada e sua evolução, será disponibilizado um relatório com os resultados individuais. Esse relatório permitirá filtrar por data de início e fim, estudantes, turma, atividades, resultados e tópicos matemáticos, apresentando o nível de acerto das atividades, o total de atividades concluídas, a data de conclusão da atividade e o nome da atividade.

z) A plataforma deve exibir um relatório que detalhe o nível de conhecimento pedagógico da turma dentro dos temas matemáticos propostos. Para facilitar a análise, haverá filtros por ano, currículo ou material didático previamente indicado, Objetos de Conhecimento e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento. Os resultados serão apresentados em percentual médio da turma e individualmente por estudante.

aa) Os resultados exibidos nos relatórios devem ser consistentes com os alcançados em cada atividade durante o modo de demonstração do perfil de aluno.

bb) A plataforma deverá apresentar uma área de apoio e ajuda ao usuário em sua própria interface de trabalho. Essa área servirá para esclarecer dúvidas sobre todos os tópicos abordados anteriormente, oferecendo artigos explicativos e instruções passo a passo para uma utilização eficaz da plataforma.

13.3.4. Perfil Responsável

a) O acesso seguro ao perfil do responsável deve seguir os critérios estabelecidos



neste Memorial Descritivo.

- b) Os responsáveis pelos alunos terão acesso à plataforma para visualizar um relatório completo sobre o desempenho e o nível de aprendizado dos estudantes. Este relatório, desenvolvido com base nas atividades previamente atribuídas, tem como objetivo auxiliar os pais a identificarem as áreas que requerem mais suporte para seus filhos.
- c) Após analisar o desempenho do aluno, o responsável poderá atribuir atividades complementares de matemática em áreas específicas, contribuindo ativamente para o processo educativo.

13.3.5. Perfil Estudantes do 1º ao 9º ano

- a) O perfil estudante terá acesso ao sistema por meio de um navegador online, utilizando uma conexão segura via HTTPS.
- b) A plataforma oferecerá a possibilidade de integração de login com as plataformas Google Sala de Aula e Microsoft Teams.
- c) O acesso seguro do perfil do estudante deverá seguir os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo.
- d) Para otimizar a experiência lúdica e pedagógica, o estudante será recebido por um anfitrião que atuará como guia durante toda a jornada na plataforma. Após essa introdução, o estudante deverá criar seu avatar para se representar no jogo, reforçando o caráter engajador do desafio.
- e) A plataforma apresentará as 03 atividades designadas pelo professor para a classe.
- f) Da mesma forma, serão exibidas as 03 atividades atribuídas para casa pelo professor.
- g) O estudante deverá selecionar uma das atividades de classe previamente atribuídas pelo professor. A atividade selecionada exibirá seu título, o enunciado do objetivo em texto e áudio, além da fase atual em que o estudante se encontra.
- h) Para promover o engajamento e incentivar o estudante, a cada fase concluída com sucesso, a atividade oferecerá uma recompensa na plataforma. O estudante deverá finalizar uma dessas atividades por completo.
- i) Considerando a importância do "erro" no processo de aprendizagem, se o estudante simular um erro durante a execução de outra atividade, a plataforma não deverá gerar nenhuma situação constrangedora. Caso o erro se repita pela terceira vez na mesma fase, a atividade deverá automaticamente indicar o caminho correto para a execução e resolução do problema.



- j) Visando a extensão do uso da plataforma no ambiente doméstico, e conforme a atribuição de atividade para casa pelo professor, o estudante deverá selecionar as atividades propostas. Serão apresentados o título da atividade, o enunciado do objetivo em texto e áudio, e a fase atual. O estudante deverá concluir uma dessas atividades até o final.
- k) A plataforma deve oferecer a disponibilidade de acesso a conteúdo não programados pelo professor, incentivando a autodescoberta e desafiando o estudante a ir além do conteúdo curricular padrão.
- l) Como forma de incentivo ao uso e ao bom desempenho pedagógico, a plataforma deverá apresentar a compilação dos resultados obtidos nas atividades em um prêmio final. Esse prêmio deverá estar disponível digitalmente na área de jogo e incluir a possibilidade de personalização dos avatares dos estudantes.
- m) O aplicativo deverá estar disponível em loja de aplicativos (Play Store ou App Store) sem custo.
- n) A plataforma deve oferecer integração com o Google Sala de Aula e o Microsoft Teams.
- o) O acesso seguro do perfil de estudante deve seguir os critérios estabelecidos.
- p) O aplicativo deve ter as mesmas características visuais e funcionais da versão para navegadores web, garantindo uma experiência consistente para o estudante.
- q) O aplicativo deve exibir as 03 atividades de classe atribuídas pelo professor.
- r) Também deve apresentar as 03 atividades para casa atribuídas pelo professor.
- s) O aluno terá uma área dedicada para acompanhar seu desempenho em cada tópico de matemática, visualizado em porcentagem de acertos. Com base nesse desempenho, a plataforma proporá automaticamente atividades complementares nos tópicos que exigem mais atenção, incentivando a iniciativa e o engajamento do aluno.
- t) O aluno deverá selecionar um dos tópicos apresentados e executar uma de suas atividades.
- u) Um teste de nivelamento gamificado será disponibilizado automaticamente. Avaliando conhecimentos gerais de matemática, o teste direcionará o aluno para uma trilha de atividades pedagógicas personalizadas, conforme seu nível individual.
- v) Para comprovar este item, o teste deve ser concluído integralmente, e a solução deverá fornecer a trilha baseada nos resultados obtidos.
- w) O aluno acessará uma área com conteúdo pré-selecionado pela gestão



educacional, sem qualquer intervenção de professores ou outros agentes. As atividades propostas devem seguir rigorosamente o conteúdo programático, assegurando sua completa execução.

x) A plataforma deve proporcionar um ambiente dinâmico onde os alunos podem participar de competições online de resolução de atividades em uma área dedicada, envolvendo colegas da mesma turma, escola ou de outras escolas da cidade ou do estado.

y) O professor poderá gerar um código único, permitindo que todos os alunos da turma acessem e interajam simultaneamente na plataforma, promovendo uma competição saudável enquanto o sistema coleta dados pedagógicos.

z) A plataforma deve incluir funcionalidades para a organização de uma olimpíada de matemática, direcionada a toda a rede de ensino, com o objetivo de promover a ampla participação e integração entre os estudantes.

aa) No modo offline, o aplicativo deve manter integralmente o design e as funcionalidades da sua versão online.

bb) Com o dispositivo conectado à internet, o estudante deverá fazer o download de todos os conteúdos pedagógicos referentes à sua série.

cc) Após a conclusão do download, o estudante deverá desconectar-se da internet e demonstrar que todas as atividades estão disponíveis para uso e de acordo com o conteúdo pedagógico de sua série. O estudante deverá realizar três das atividades baixadas para uso offline, conforme o item anterior.

dd) Demonstrar o uso da plataforma no perfil aluno em modo de acessibilidade.

13.3.6. Demonstração do Canal de atendimento ao usuário (chat e e-mail)

a) O Gestor, previamente cadastrado, acessará o sistema com login e senha para simular um atendimento de suporte da empresa contratada via chat online ou e-mail, com o objetivo de esclarecer dúvidas operacionais.

b) O Gestor acionará o campo de contato via chat. Com base na descrição da dúvida, o sistema apresentará materiais de apoio que podem auxiliar.

c) Caso o material não seja suficiente, o Gestor terá a opção de atendimento em tempo real, onde fornecerá seu nome e um e-mail para contato, se necessário.

d) Durante esse contato, o gestor fará perguntas aleatórias sobre o uso do sistema e anexará uma imagem simulando um problema.

e) O Gestor fará uma última pergunta, que será respondida pelo atendente, finalizando o atendimento.



f) Para comprovação dos itens acima, o sistema deverá encaminhar ao e-mail do Gestor todo o conteúdo da conversa ao final do atendimento.

g) O Gestor deverá enviar um e-mail para o suporte, indicando uma dúvida a ser sanada. O e-mail deve conter as informações mínimas de nome, assunto, e-mail de contato e descrição do tema.

h) O Gestor terá a opção de encaminhar uma imagem (print screen) ou arquivo para ilustrar a questão.

i) O sistema deverá responder automaticamente ao envio do e-mail, confirmando o recebimento e orientando o Gestor sobre os próximos passos.

13.4. Todos os custos envolvidos na realização da Prova de Conceito (PoC), incluindo as horas dos profissionais e o provisionamento de recursos e serviços de nuvem utilizados, serão de responsabilidade da participante, sem ônus para o Sesi-SP.



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 672/2025

Razão Social:	
Endereço completo:	Telefone:
CNPJ:	E-mail:

Lote	Descrição	A	B	C	D
		Qtd	Valor unitário (R\$)	C = A x B Valor Total (R\$)	D = C x 12 Valor anual (R\$)
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica educacional, baseada em plataforma digital online e offline, com foco no ensino e aprendizagem de Matemática para estudantes do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) utilizando estratégias de gamificação	80.000			

R\$:(.....) valor anual por extenso.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Informar a modalidade de garantia de execução contratual:

- Caução em dinheiro
- Fiança Bancária
- Seguro Garantia

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ
DA EMPRESA



ANEXO D

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL BASEADA EM PLATAFORMA DIGITAL COM ESTRATÉGIAS DE GAMIFICAÇÃO AO SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por seu Gerente _____, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, ajustados e contratados a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA, de fornecimento de solução tecnológica educacional, baseada em plataforma digital online e offline, com foco no ensino e aprendizagem de Matemática para estudantes do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) do SESI-SP utilizando estratégias de gamificação, Lote (s)____, nos termos do Chamamento Público – PSDA 672/2025, Memorial Descritivo e demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. As Especificações do Objeto encontram-se previstas no Memorial Descritivo, Anexo B, do PSDA 672/2025.

1.3. Constitui também parte deste contrato o Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Serviço Social da Indústria – Sesi e a Proposta da CONTRATADA com data de ____/____/202____.

Cláusula Segunda - Vigência e Dos Prazos

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia ____/____/____ até o dia ____/____/____, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, observadas as disposições contidas no artigo 34 e 38 do RCA.

2.2 Fica convencionado que após o 12º mês de vigência do ajuste, poderá, a critério das partes, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior ao 12º ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao 12º (10º), ou, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.



Cláusula Terceira - Dos Preços e Pagamentos

3.1. O preço global a ser pago pela execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ (), de acordo com a proposta da Contratada.

3.2. O SESI-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA no serviço em questão, no que respeita a Avaliação de Qualidade de Serviços e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período, cabendo à Contratada promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.

3.2.1 A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas ao SESI-SP, quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca dos descontos previstos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA ao SESI-SP, fora dezena, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

3.3.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

3.4. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da nota fiscal/ fatura, devidamente validada pelo Gestor do contrato.

3.5. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura à unidade solicitante dos serviços.

3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

3.7. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

3.8. Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-SP.

3.9. Caso a documentação para pagamento não seja entregue conforme previsto acima, o SESI-SP poderá postergar o pagamento ficando estabelecido o vencimento da nota fiscal/fatura somente nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

3.10. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária, bem como qualquer forma de cessão à terceiros.



3.11. O descumprimento do disposto no item 3.10. acarretará a aplicação de penalidade(s) consignadas neste instrumento.

3.12. Se da infringência no disposto no item 3.10 advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade citada acima, se obriga a efetuar à suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (dias), contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

3.13. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SESI-SP reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a. Imposto de Renda;
- b. INSS;
- c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
- e. COFINS; e,
- f. PIS.

3.14. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos na subcláusula acima.

3.15. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SESI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SESI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SESI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

3.16. O SESI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

3.17. O SESI-SP poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- b) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o SESI-SP;
- d) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,
- e) Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo SESI-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.



Cláusula Quarta – Acordo de Nível de Serviço

4.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos na tabela abaixo, ficando sujeita aos descontos financeiros correspondentes, em caso de descumprimento dos níveis de serviço pactuados:

Severidade	Impacto no Negócio	SLA de Resposta	Desconto Financeiro
Crítico	<ul style="list-style-type: none">- Serviço essencial interrompido, sem solução alternativa.- Impacto significativo em muitos usuários ou nas operações.- Erro ou problema crítico para o negócio, gerando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação.- Impossibilidade de utilizar a plataforma.	3 horas	Glosa de 1,0% (um por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado
Severidade	Impacto no Negócio	SLA de Resposta	Desconto Financeiro
Alto	<ul style="list-style-type: none">- Serviço essencial com falhas operacionais, mas sem interrupção total.- Desempenho do serviço significativamente afetado.	6 horas	Glosa de 0,75% (setenta e cinco centésimos) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado
Médio	<ul style="list-style-type: none">- Serviço não essencial parado ou inoperante.- Perda parcial ou limitada de funcionalidade/serviço não essencial, com serviços fundamentais acessíveis (mesmo que por solução de contorno).- Problema ou inconsistência sem impacto direto nas atividades diárias.	1 dia útil	Glosa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado
Baixo	<ul style="list-style-type: none">- Dúvidas, dificuldades de uso, necessidade de esclarecimentos sobre a documentação.- Erro ou problema com impacto mínimo no negócio.	3 dias úteis	Glosa de 0,25% (meio por cento) por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado

4.2. A CONTRATADA não será considerada responsável pelo prazo máximo definido na Tabela caso o chamado seja motivado por falha, interrupção ou outros problemas nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica do Sesi-SP; por indisponibilidade ou inconsistência de dados



e informações geradas pelo Sesi-SP; ou por cancelamento do chamado pelo Sesi-SP. Nessas situações, não se configuram indisponibilidade dos serviços ou descumprimento por parte da CONTRATADA.

4.3. Qualquer intervenção necessária no ambiente produtivo só poderá ser realizada com a autorização prévia do Sesi-SP. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer informações claras sobre os procedimentos a serem adotados e executados.

4.4. Após a conclusão do atendimento e solução do problema, o profissional da CONTRATADA efetuará testes com representantes do Sesi-SP para validar os resultados, garantindo o retorno à normalidade e/ou a resolução da ocorrência.

4.5. A CONTRATADA fornecerá à contratante um sistema online de chamados para suporte técnico, hospedado em sua própria infraestrutura e acessível via web (com certificado SSL/TLS). Esse sistema será utilizado para registrar os chamados da contratante e deverá atender aos níveis mínimos de serviço (disponibilidade) definidos no Memorial Descritivo do PSDA 672/2025. A CONTRATADA disponibilizará relatório mensal com informações da quantidade de atendimentos informando o canal mais procurado, tipo de atendimento mais procurados, tempo de resposta da solicitação e sua criticidade.

4.6. Na abertura de chamados, o sistema deverá permitir o registro das seguintes informações, no mínimo: data e hora da ocorrência; dados do usuário solicitante; origem do chamado (web, API ou telefone, quando aplicável); número de registro; nível de severidade; descrição resumida; tipo de serviço de nuvem afetado; descrição detalhada da ocorrência; histórico de interações; causa raiz; desdobramentos da ocorrência; status atual do chamado (aberto, reaberto, em andamento, concluído ou cancelado); ações executadas; arquivos anexos, se houver; e tempo total de resolução.

4.7. A CONTRATADA prestará suporte completo ao software, mediante abertura de chamados (inclusive por telefone DDD, informando número, data e hora do registro e nível de prioridade). O registro do chamado iniciará a contagem dos prazos de atendimento.

4.8. Em dias úteis, o horário para abertura de chamados é das 7h às 17h30.

4.9. O prazo para a solução definitiva de cada chamado terá início na data e hora da sua abertura, por meio de um dos canais de atendimento da Contratada, e se encerrará com a comunicação da resolução e o aceite da contratante.

4.10. Acordo de Nível de Serviço (SLA) com garantia de disponibilidade mínima de 99%;

4.11. Assim, o Sesi-SP avaliará o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS indicado no memorial descritivo, do PSDA 672/2025, bem como ao atendimento das demais condições estabelecidas, e identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca do desconto financeiro aplicável no respectivo período.



4.12. Na hipótese de identificação de não atendimento da meta estabelecida para o indicador de qualidade supramencionado poderá ser descontado, pelo Sesi-SP, do total previsto para a fatura mensal, o percentual indicado de até o limite de 20% (vinte por cento).

4.13. Na hipótese de aplicação de descontos por período contínuo de 06 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando a Editora Sesi-SP promover a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.

4.14. A CONTRATADA descontará do total da fatura do mês subsequente o valor correspondente aos descontos notificados pelo Sesi-SP, consoante acima descrito.

4.15. A aplicação dos descontos financeiros, não se confundem com as penalidades por descumprimentos de cláusulas do contrato.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as exigências e obrigações definidas no Chamamento Público – PSDA 672-2025, Memorial Descritivo e demais anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

5.1.3. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

5.1.4. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

5.1.5. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP e/ou terceiros.

5.1.7. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP.

5.1.8. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

5.1.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

5.1.10. Providenciar equipamentos de proteção individual (EPI) se for o caso.

5.1.11. Manter seus profissionais uniformizados e identificados por crachás, caso haja prestação de serviços dentro do Sesi-SP.



5.1.12. Submeter ao time de conformidade e segurança da informação do Sesi-SP as plataformas que serão utilizadas, objetivando manifestação e parecer técnico operacional.

5.1.13. Garantir a continuidade e segurança da plataforma.

5.1.14. Corrigir falhas ou interrupções de forma ágil e eficaz.

5.1.15. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.16. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

5.1.17. Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados para prestação de serviços ao Sesi-SP, como também, durante a prestação de serviço ao Sesi-SP cumprir o que rege a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.18. Prestar suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

Cláusula Sexta – Demais Obrigações da CONTRATADA Trabalhistas e Previdenciárias

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

6.2. Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo Sesi-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de



- função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
 - e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
 - f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
 - g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
 - h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
 - i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
 - j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;
 - k) documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado;
 - l) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício.

6.3. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o Sesi-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

6.4. Respeitadas todas as previsões descritas na minuta de contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, inclusive, de todos os documentos arrolados nesta cláusula, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Sesi-SP

7.1. O Sesi-SP se obriga a:

- 7.1.1. Fornecer as informações e dados para configuração da plataforma;
- 7.1.2. Designar equipe técnica e pedagógica para acompanhamento da execução;
- 7.1.3. Comunicar falhas e inconsistências para correção;
- 7.1.4. Atestar os serviços e autorizar os pagamentos;
- 7.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula Oitava - Da Confidencialidade

8.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do Sesi-SP, de forma a respeitar



a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

8.2. As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

8.3. De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

8.4. As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

8.5. A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- a) seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- b) embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- c) legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- d) seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Nona - Da Denúncia e da Rescisão

9.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

9.3. Por iniciativa motivada do Sesi-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;



- b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) em caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de qualquer etapa do cronograma físico, ou lentidão na execução dos serviços de que resulte, comprovadamente, a impossibilidade de sua conclusão no prazo estipulado;
- e) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que o SESI-SP venha a sofrer;
- f) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- g) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- h) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância do SESI-SP; e,
- i) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do SESI-SP.

9.4. Fica assegurado ao SESI-SP, mediante prévio aviso por escrito, o direito de cancelar parcialmente ou de introduzir modificações julgadas convenientes nos serviços objeto deste contrato, bem como de solicitar a execução de serviços extras, nos limites estabelecidos em seu Regulamento.

Cláusula Décima – Das Condições Gerais

10.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SESI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.

10.2. Na hipótese do SESI-SP, por meio da Gerência Executiva de Educação, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SESI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

10.3. O SESI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

10.4. Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo SESI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo SESI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.



10.5. Fica estabelecido que o Sesi-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.

10.6. Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do Sesi-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula oitava, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integram a equipe de prestação de serviços do Sesi-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

10.7. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

10.8. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.

10.9. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

10.10. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

10.11. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

10.12. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o Sesi-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.



Cláusula Décima Primeira – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Executiva de Educação do SESI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios (se for o caso), atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Décima Segunda – Da Lei Geral de Proteção de Dados

12.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SESI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SESI-SP, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;



- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa CONTRATADA especialmente para este fim;
- n) As PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Terceira - Garantia da Execução

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária, e/ou
- c) Seguro Garantia.

13.2. Nos casos de contratação de mais de uma unidade ou lote, deverá ser apresentada 01 (uma) Garantia de Execução Contratual para cada Unidade ou Lote.

13.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - Sesi
CNPJ: 03.779.133/0001-04
Banco do Brasil
Agência 3221-2
Conta de Poupança 104.321-8
Variação 51



13.4. A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

13.5. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

13.6. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela participante selecionada.

13.7. Na hipótese de prorrogação no prazo de vigência, reajustes/alteração do valor contratual, inclusive nos casos de celebração de termos aditivos de acréscimos quantitativos e/ou qualitativos que aumente o valor do contrato, a Contratada se obriga a complementar a garantia oferecida, para adequá-la ao valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Cronograma de Implantação

14.1. A implantação da solução será realizada conforme o cronograma a seguir, que estabelece as etapas e prazos previstos para execução:

FASE	DETALHAMENTO	PRAZO
Preparação e Integração Inicial	<ul style="list-style-type: none">Integração com o sistema de gestão escolar (dados de alunos, turmas e professores);Parametrização da plataforma com base no currículo da rede;Criação de perfis por escola, regional e sede;Treinamento inicial para equipe técnica e gestores escolares;Disponibilização de guias rápidos e vídeos explicativos;	Até 30 dias após assinatura
Implantação das Funcionalidades Básicas	<ul style="list-style-type: none">Liberação de trilhas de aprendizagem por série e habilidade;Acesso dos alunos e professores à plataforma;Painel analítico com indicadores de acesso e progresso;Suporte técnico ativo e acompanhamento semanal;	Até 30 dias após assinatura
Expansão e Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">Liberação de funcionalidades avançadas (gamificação, personalização, relatórios por regional);Integração com avaliações externas (se aplicável);Relatórios de desempenho por escola, regional e rede;Avaliação de usabilidade e engajamento;Ajustes e melhorias com base no uso real;	Até 30 dias após assinatura

Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades

15.1. Atrasos ou descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total anual do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.



15.2. A parte que der motivo à rescisão, por atrasos, descumprimentos das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos valores pagos (se for o caso), ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

15.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

15.5. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Cláusula Décima Sexta - Da Assinatura Eletrônica

16.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

16.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

16.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sétima - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-



SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

(Repres. Legal)

Nome(s):

CPF(s):

Cargo(s):

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º



ANEXO E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado sua Gerente _____, doravante denominado, simplesmente, SESI-SP ou CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av/Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

(a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

(b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2. A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1. A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder



a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.

2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2. A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3. A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.

5.4. Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1. O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2. O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2. A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas



que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Gerente _____

CONTRATADA

Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. As disposições abaixo são aplicáveis a qualquer objeto de contratação, onde são fornecidos serviços, sistemas, plataformas de trabalho ou qualquer outro objeto que faça uso ou seja viabilizado através de meios tecnológicos e/ou computacionais.
2. A aplicação dos itens deve ser avaliada diante do contexto de fornecimento e requisitos do objeto descrito na minuta de edital, descartando-se requisitos deste que não sejam pertinentes ou associados ao objeto hora contratado.
3. Motivada pela evolução das ameaças e riscos à Segurança da informação e Privacidade, a CONTRATANTE poderá apresentar novos requisitos de segurança durante o fornecimento do objeto contratado ou serviço prestado, trazendo a razoabilidade como fundamento para esta adequação.
4. Segurança na camada da aplicação
 - 4.1. A plataforma deverá conter Termo de Uso de Usuário Final, contendo as informações sobre os serviços prestados, condições de uso, privacidade, coleta e processamento de dados pessoais e sensíveis, refletindo diretrizes definidas pelo SESI-SP E SENAI-SP.
 - 4.2. O sistema deverá possuir processo de exclusão dos dados (pessoais ou sensíveis) coletados a pedido do cliente e em alinhamento com regras estabelecidas pelo SESI-SP E SENAI-SP. Ressalvo nos casos que a lei exige a guarda obrigatória.
 - 4.3. A arquitetura de sistema deverá ser concebida ao menos em duas camadas, separando a camada de dados da camada de front-end. A camada de front-end é entregue de modo que o usuário não consiga identificar qual linguagem o sistema foi desenvolvido.
 - 4.4. Deverá ser feita sanitização de entrada de dados em todos os campos. O código deverá ser escrito conforme melhores práticas da OWASP (Open Web Application Security Project).
 - 4.5. A aplicação deverá registrar informações sobre quem se conectou na aplicação, bem como quem fez o que e quando. Os registros deverão ser armazenados por 6 meses. Quem (Credencial e IP), quando (dia/hora/minutos padrão UTC), o que foi acessado (sistema/banco/tabela/registro) e o tipo de transação (remoção/modificação/leitura)."
 - 4.6. A aplicação deverá possibilitar a implantação de políticas de senha, conforme seguem:
 - a) Após 5 (cinco) tentativas inválidas de autenticação nos sistemas, o perfil deve ser bloqueado.
 - b) A reutilização de senhas obedecerá ao ciclo mínimo de 2(duas) trocas, ou seja, as últimas duas senhas não poderão ser reutilizadas.
 - c) As senhas deverão ter no mínimo 8 dígitos.
 - d) Na criação ou troca de senhas, devem ser adotadas senhas fortes.
 - e) A aplicação deverá possuir mecanismo de duplo fator e autenticação, compatível com o Office 365.



4.7. O sistema deverá possuir a capacidade de enviar e-mail “SMTP Relay”, contemplando mecanismo de autenticação.

4.8. Os sistemas deverão funcionar sem a necessidade do parent path habilitado.

4.9. O sistema não deverá possuir “Maintenance Hook”.

5. Requisitos gerais de Segurança da Informação para Provedor de Nuvem

5.1.1. Caso a solução seja hospedada em provedores de nuvem, os envolvidos deverão no mínimo, possuir as certificações de conformidade com as seguintes normas:

- a) ISO 27.017 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27.002 para serviços em nuvem.
- b) ISO 27.018 - Código de prática para proteção de informações de identificação pessoal (PII) em nuvens públicas que atuam como processadores de PII.

6. Hospedagem das aplicações em Nuvem ou Datacenter

6.1.1. O provedor de Nuvem ou Datacenter não deverá hospedar dados em países cujo acesso aos mesmos pode ser feito pelo governo local sem a necessidade de autorização do proprietário ou mandado judicial.

6.1.2. No contrato de prestação de serviços não poderá conter uma cláusula apontando o provedor de Nuvem ou Datacenter como dono da informação.

6.1.3. Somente poderão ser contratados provedores de nuvens cujo contrato especifique foro Brasileiro para resolução de questões judiciais.

6.1.4. O provedor de Nuvem ou Datacenter deve ter certificações reconhecidas no mercado que ateste suas premissas básicas de segurança: climatização, controle de acesso, sistema de combate ao incêndio a gás F-200, cabeamento estruturado, instalações e proteções elétricas adequadas e demais boas práticas de mercado.

6.1.5. O provedor de serviço de Nuvem ou Datacenter deverá utilizar ferramenta de backup, que possibilite a implementação da política de retenção abaixo, bem como o download de todos os dados nela armazenados. Política de retenção:

- a) Diário: últimos 5 dias;
- b) Semanal: últimas 5 semanas;
- c) Mensal: últimos 12 meses;
- d) Anual: últimos 5 anos.

6.1.6. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possibilitar o controle e gerenciamento de portas de comunicação do protocolo de rede TCP/IP.

6.1.7. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de Antivírus para os ativos de informação nas nuvens.



6.1.8. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de IPS (Intrusion Prevention System) para os ativos de informação nas nuvens.

6.1.9. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de WAF (Web Application Firewall) baseado no padrão OASP versão 1, 2 e 3 para os ativos de informação nas nuvens.

6.1.10. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço contra-ataques de negação de serviço distribuído.

6.1.11. O provedor do serviço de Nuvem ou Datacenter deverá apresentar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.

6.1.12. Somente responsável pela implantação, administração ou seus superiores, indicados pelo Sesi-SP e Senai-SP, poderão autorizar a inclusão de uma conta com “privilégios administrativos” na plataforma.

6.1.13. A plataforma deverá permitir ao Sesi-SP e Senai-SP a utilização de scanner de vulnerabilidade não intrusivo, tendo como principal objetivo identificação vulnerabilidades na aplicação.

6.1.14. A plataforma deverá disponibilizar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.

6.1.15. A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos da informação imprescindíveis ao pleno desempenho de suas atividades.

7. Direitos de Propriedade da Base de Dados

7.1. Toda informação gerada ou transformada pelas Contratantes nos recursos computacionais da Contratada é de propriedade única e exclusiva do Sesi-SP e Senai-SP.

7.2. No encerramento do contrato a Contratada deverá entregar todas as informações de propriedade das Contratantes em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo Sesi-SP e Senai-SP, tais como scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, de modo a permitir a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing.

7.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Contratada às Contratantes em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

7.4. Ao término do contrato todos os dados deverão ser excluídos, das plataformas da Contratada.



8. Sigilo das Informações

8.1. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP e SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual;

8.2. Não utilizar a marca das Contratantes ou qualquer material desenvolvido pelo Sesi-SP e SENAI-SP para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação do contrato;

8.3. Tratar em caráter de estrita confidencialidade todas as informações a que tenha acesso em função do contrato, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

8.4. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato.

8.5. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros das Contratantes, sem a autorização destes.

9. Requisitos Gerais de Segurança da Informação

9.1. A Contratada deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao Sesi-SP e SENAI-SP documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.

9.2. A Política de Segurança da Informação da Contratada deverá estar alinhada com aquela adotada pelas Contratantes e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

- a) Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- b) Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18) e possuir conformidade com a GDPR (General Data Protection Regulation);
- c) Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela contratante, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;



d) Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes das Contratantes e da Contratada e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;

e) Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede. Essa solução deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no ambiente das Contratantes;

f) A Contratada deverá permitir às Contratantes o acesso local ou remoto aos seus sistemas, assim como a todo e qualquer equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;

g) Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados;

10. Requisitos de Privacidade e Conformidade LGPD

10.1. Os requisitos de privacidade sob perspectiva da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18), serão aplicáveis quando o objeto da contratação envolva direta ou indiretamente o tratamento de dados pessoais, especialmente os categorizados como sensíveis.

10.2. Qualquer item anterior presente neste anexo ou na minuta de edital que discorra sobre mesmo tema ou definição, deve ser interpretado de forma complementar com ênfase no entendimento de melhor garantia aos direitos dos titulares dos dados e/ou maior conformidade com a legislação aplicável.

10.3. Salvo disposições contrárias específicas, os termos abaixo terão as seguintes definições:

a) Titulares: Pessoa física singular identificada ou identificável, a qual poderá ter seus dados pessoais tratados;

b) Dados Pessoais: Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ou qualquer outra informação que se qualifica como "Dados Pessoais" nos termos das leis de proteção de Dados.

c) Dados Sensíveis: Qualquer informação do titular que possa revelar sua origem racial ou étnica, religião, filiação sindical, opinião política, dados referentes à saúde e vida sexual, dados genético ou biométrico.



d) Tratamento: Qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) Controlador: Pessoa jurídica ou estabelecimento que nos termos da lei atua como controlador das informações, determinando as finalidades, meios de tratamento e demais ações sobre os dados pessoais sob sua responsabilidade.

f) Operador: Pessoa natural ou jurídica que sob orientação ou determinação do Controlador, executa o processamento e tratamento de dados pessoais dos titulares.

g) Encarregado: Pessoa nomeada nos termos da lei para atuar como canal de comunicação entre Controlador, Operadores, Titulares, Agências Reguladoras e demais interessados e responsáveis pela operacionalização e conformidade com a LGPD

10.4. Para efeito de delimitação de papéis e responsabilidades, neste documento a CONTRATANTE desempenhará o papel de CONTROLADOR e a CONTRATADA o papel de OPERADOR.

10.5. O OPERADOR deverá obter termo de confidencialidade dos seus colaboradores que estiverem envolvidos no tratamento dos dados em nome do CONTROLADOR, sendo esta exigência dispensada caso outro documento interno estabelecido tenha mesma aplicação e validade, por exemplo contrato de trabalho.

10.6. A OPERADOR deverá apresentar as informações do seu encarregado de proteção de dados, ou, colaborador que desempenhe atividades e responsabilidade semelhante sobre o tema, caso o OPERADOR seja dispensado de nomeação formal conforme previsão da LGPD.

10.7. O tratamento dos dados pessoais deverá ser executado de forma limitada e de acordo com as orientações e definições de finalidade determinados pelo CONTROLADOR.

10.8. De acordo com as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, o OPERADOR deve ajustar, excluir ou bloquear os dados processados, notificando sem atrasos se em sua opinião a instrução infringir as regulamentações aplicáveis de proteção de dados.

10.9. O OPERADOR deverá fornecer ao CONTROLADOR as informações necessárias para permitir que este cumpra as obrigações de notificação, mantenha registros das atividades de processamento e/ou realize a avaliação de impacto da proteção de dados caso necessário.

10.10. Os dados pessoais tratados deverão ser devolvidos ao CONTROLADOR e eliminados ao final do contrato ou sob sua solicitação, exceto em situações em que legislação especifique a necessidade e condição de manutenção dos dados.

10.11. Em caso de exclusão de dados por solicitação do CONTROLADOR, fica estabelecida a necessidade do OPERADOR demonstrar que os dados foram eliminados e não poderão ser



reconstruídos, evidenciando inclusive por escrito que todos que todas as mídias foram devolvidas ou destruídas. Caso haja requisitos legais vinculativos que não permitam apagar dados contratuais ou categorias de dados, o OPERADOR deverá informar o CONTROLADOR sobre tais requisitos.

10.12. O OPERADOR deverá possuir Política de Segurança e Privacidade que exponha suas diretrizes e definições sobre o tema privacidade.

10.13. É vedado ao OPERADOR a subcontratação de operadores sem previa análise e expressa autorização do CONTROLADOR.

10.14. O OPERADOR deve estabelecer programa de Segurança da Informação e privacidade baseado nos principais Frameworks de mercado, como por exemplo ISO 27001/27002/27701, NIST etc., informando ao CONTROLADOR os dados para contato do seu gestor sobre o tema.

10.15. O programa de Segurança da Informação e Privacidade do OPERADOR deverá contar com ciclo de identificação e resposta à incidentes.

10.16. O OPERADOR deverá notificar qualquer incidente de segurança, tendo prazo de 72 horas para comunicar os que envolvam ou possam impactar dados pessoais tratados em nome do CONTROLADOR.

10.17. A critério do CONTROLADOR, deverão ser coordenadas medidas técnicas e organizacionais voltadas para Segurança da Informação e Privacidade, incluindo visitas às instalações do OPERADOR para auditorias e validação das medidas estabelecidas.

10.18. O CONTROLADOR ou seus representantes têm o direito de realizar verificações em cumprimento aos requisitos deste Contrato. O OPERADOR deve fornecer as informações desejadas e, mediante solicitação do CONTROLADOR e dentro de um prazo razoável, apresentar provas documentais de que cumpriu suas obrigações, preenchendo um questionário fornecido pelo CONTROLADOR ou confirmando por escrito que as medidas acordadas são adequadas e atuais.

10.19. O OPERADOR deve notificar o responsável pelo gerenciamento do contrato do CONTROLADOR por escrito, se houver alguma alteração significativa nas medidas técnicas e organizacionais descritas. No caso de qualquer redução previsível na efetividade da segurança, o consentimento do CONTROLADOR deve ser obtido por escrito antes que a alteração seja realizada.

10.20. O OPERADOR deverá implementar programa de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informações e Privacidade, principalmente com temas e ações relacionadas privacidade e conformidade com a LGPD.

10.21. O OPERADOR deverá desenvolver, manter e apresentar relatório sobre brechas na segurança e proteção de dados, bem como inventário e ciclo de gestão de riscos em segurança da Informação.



10.22. O OPERADOR deve informar o CONTROLADOR sem demora sobre verificações das autoridades de supervisão que ocorrem na empresa do OPERADOR, ou na infraestrutura de TI utilizada, e onde os dados pessoais do CONTROLADOR estão sendo processados.

10.23. Na hipótese de iminente acesso aos dados do CONTROLADOR no contexto de apreensão, confisco, inquéritos judiciais ou outras ações aplicáveis por parte das autoridades, ou no contexto de procedimentos de insolvência ou outras medidas de terceiros, o OPERADOR deverá comunicar imediatamente tal situação ao CONTROLADOR.

10.24. O OPERADOR deverá informar sem demora a todas as partes envolvidas em tal ação que o poder de disposição sobre os dados sujeitos ao presente contrato está com o CONTROLADOR, não devendo transferir qualquer dado a terceiros nem permitir que terceiros tenham acesso aos dados sem a expressa autorização do CONTROLADOR.

10.25. O OPERADOR nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados é solidário junto ao CONTROLADOR no desempenho das obrigações e cumprimento da legislação, devendo atuar ativamente para conformidade e pronta resposta.